



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA DETRO/PRES N.º 1587 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCEDIMENTO DE BAIXA DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NA FROTA DO DETRO/RJ.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, II, da Lei nº 1.221/87 e art. 1º, do Decreto nº 3.893/81, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.620/16, conforme consta no Processo SEI-100005/001655/2021.

### **CONSIDERANDO:**

- que o art. 47 do Decreto nº 3.893/81 estabelece parâmetros para a vida útil dos veículos utilizados nos serviços intermunicipais de transporte coletivo rodoviário de passageiros;
- que o art. 3º do Decreto nº 3.893/81 prevê que estes serviços deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos pelo poder concedente;
- a necessidade de regulamentar o procedimento de baixas de veículos registrados no DETRO/RJ.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - O pedido de baixa de veículos registrados nesta Autarquia deverá ser formalizado por meio de abertura de processo administrativo específico com a apresentação de fotos, que deverão estar datadas, a fim de comprovar que os veículos foram descaracterizados por meio da retirada de adesivos e inscrições que caracterizam o veículo como registrado no DETRO/RJ e os adesivos (selos) destruídos.

Art. 2º - O pedido de baixa deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Petição inicial;
- b) Foto do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT), rasurado/inutilizável.

Parágrafo único - No caso de extravio do CAT, apresentar declaração de extravio.

Art. 3º - A baixa de veículo poderá ser efetuada, de forma excepcional, nos seguintes casos:

- a) Roubo ou furto do veículo, apresentando o Registro de Ocorrência Policial (R.O.) da Delegacia de Polícia;
- b) Incêndio, apresentando Registro de Ocorrência emitido pelo CBMERJ para veículo cujo chassi foi totalmente destruído por incêndio ou colisão violenta e, nos casos de destruição parcial do chassi, apresentando Registro de Ocorrência Policial (R.O.) emitido pela Delegacia de Polícia;
- c) Venda do veículo para fora do Estado do Rio de Janeiro, apresentando o Certificado de Registro de Veículo (CRV), com as firmas do comprador e do vendedor reconhecidas por autenticidade;
- f) Quando nenhum dos itens acima forem cumpridos, o responsável legal pela empresa juntará o Termo de Responsabilidade, em anexo, onde deve constar em declaração de próprio punho os motivos para a solicitação de baixa.

Art. 4º - A baixa não será autorizada quando esta implicar em redução da frota abaixo do mínimo estabelecido para a operação da empresa e no caso de existência de débitos relativos ao(s) veículo(s) junto ao DETRO/RJ.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRO/PRES. N° 1401/2018.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021.

**SERGIO NUNO FIGUEIRÓ**

**Presidente**

**DETRO/RJ**

**ANEXO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ CPF sob  
nº \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado

na \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro

\_\_\_\_\_

Veículo placa \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ Modelo \_\_\_\_\_ Cor

\_\_\_\_\_

Chassi \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ RJ do veículo

\_\_\_\_\_

Nome da Pessoa

Jurídica: \_\_\_\_\_

Sede:

\_\_\_\_\_

**DECLARO** para os devidos fins que o veículo acima identificado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal pelo requerimento

RG nº \_\_\_\_\_